



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 009/2021– LEI ALDIR BLANC  
PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS -  
ARTES EM TELAS**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Nº 009/2021**, onde serão distribuídos gratuitamente materiais de consumo (tintas, telas, pinceis, tinta spray acrílica) como incentivo a produção em artes visuais. a proposta é um desdobramento da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor do projeto compras dos kit total de até R\$ 22.832,52 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois e cinquenta e dois centavos).**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o apoio a artistas para que possam desenvolver suas atividades com a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos que desenvolvam suas atividades dentro do setorial das artes visuais que se enquadra dentro das artes plásticas especificamente artes em telas.

a) distribuições materiais;

**1.2.** Cada proposta selecionada receberá em forma de prêmio um kit composto de telas, tintas e pinceis, contemplando um total de 25 artistas plásticos residente no município de Rondonópolis.

**1.3.** Valor máximo do projeto é de R\$ 22.832,52 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois e cinquenta e dois centavos). Limite de financiamento de até R\$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos) por proponente distribuído em forma de materiais.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis.

**2.2.** Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

**2.3.** Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

c) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Culturas que não tenha prestado contas de

projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

### **3. DO CRONOGRAMA:**

**3.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) do dia 16 de agosto de 2021, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia 23 de agosto de 2021, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiU9EGb1NuTfSe1rE\\_TpMOzqx0JLVxH8eRITDK4OAcPBdsA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiU9EGb1NuTfSe1rE_TpMOzqx0JLVxH8eRITDK4OAcPBdsA/viewform) disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

**3.2. Divulgação das inscrições homologadas:** 25 de agosto de 2021, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.3. Prazo para recursos:** dia 26 a 27 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**3.4. Divulgação do resultado dos recursos:** 30 de agosto de 2021, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.5. Período de seleção das propostas:** 31 de agosto a 01 de setembro 2021.

**3.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes:** 06 de setembro de 2021, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento dos materiais:** de 08 a 09 de setembro de 2021.

**3.8. Entrega dos Kit 10 a 15 de setembro de 2021.**

**3.8. Entrega da contrapartida até 03 de novembro de 2021,** na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>Publicação do Edital</b>                 | 16/08/2021         |
| <b>Período de inscrições</b>                | 16 a 23/08/2021    |
| <b>Inscrições homologadas</b>               | 25/08/2021         |
| <b>Prazo para recursos</b>                  | 26 a 27/08/2021    |
| <b>Resultado dos recursos</b>               | 30/08/2021         |
| <b>Seleção das propostas</b>                | 31/08 a 01/09/2021 |
| <b>Resultado final</b>                      | 06/09/2021         |
| <b>Entrega da documentação complementar</b> | 08 a 09/09/2021    |
| <b>Entrega dos Kit</b>                      | 10 a 15/09/2021    |
| <b>Entrega da Contrapartida</b>             | Até 03/11/2021     |

### **4. DO PROPONENTE:**

- 4.1.** Somente poderão concorrer neste Edital de premiações pessoas físicas por número de CPF, que exerçam atividades remuneradas no setor de artes visuais, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;
- 4.2.** Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;
- 4.3.** O proponente deverá atender os seguintes requisitos:
- 4.3.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 2 dois anos;
- 4.3.2.** Ser idôneo(a);
- 4.3.3.** Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de artes visuais, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;
- 4.4** É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;
- 4.4.1.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Rondonópolis, por força da exigência contida do artigo 22, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.708, de 18/09/2020.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
- 5.2.** Duas propostas e título com o objetivo de retratar a história de Rondonópolis através das artes plásticas.
- 5.3.** Documento de Identidade;
- 5.4.** CPF ou documento oficial que informe o número;
- 5.5** Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Anexo)
- 5.6** Currículo completo do proponente.
- 5.7.** Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;
- 5.8.** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) os seguintes documentos:
- 5.8.1.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: [http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12,53](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53);
- 5.8.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;
- 5.8.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**5.8.4.** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

**5.8.5.** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**5.8.5.1.** Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

**5.8.5.2.** Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);

**5.8.5.3.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo III);

**5.8.5.4.** Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares. (modelo anexo IV);

**5.8.5.5.** Declaração de renda mensal (modelo anexo V);

**5.8.5.6.** Declaração de recebimento do Kit (modelo anexo VI).

**5.8.5.7.** Declaração de Residência (modelo anexo VII).

**5.8.5.8.** Termo de Compromisso (modelo anexo VIII).

## **6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**6.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**6.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item, 5.** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**6.3.** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

**6.4.** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) As datas para interposição de recurso são do **item 3.3**”, **por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

**6.5.** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

**6.6.** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

**6.7.** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DECRETO 9.754, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**6.8.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no **item 7.4** deste Regulamento.

**6.9.** Serão selecionados 25 propostas de artistas do setor de artes visuais em específico arte em telas, seguindo a história e patrimônio de Rondonópolis.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**7.1.** A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

**7.2.** A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**7.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

**7.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta:

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>                    | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| Currículo(s) apresentado(s)                      | <b>Até 10</b>    |
| Portfólio, Histórico de realizações              | <b>Até 10</b>    |
| Proposta, dentro do título proposto nesse edital | <b>Até 10</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>30</b>        |

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**8.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**8.2.** A pontuação mínima para classificação é de 10 (dez) pontos;

**8.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio;

**8.3.1.** Caso permaneça o empate, o desempate se dará por sorteio.

## **9. DA PREMIAÇÃO:**

**9.1.** Cada selecionado receberá um kit de materiais contendo 15 Telas, 4 Tinta spray, 12 Tubo de Tinta Acrílica.

**9.2.** Por se tratar de distribuição de materiais a prestação de contas está relacionada a entrega das Declarações, Certidões, Termo de Compromisso e Entrega da Contrapartida.

**9.3.** A contrapartida do selecionado deste processo será a devolução de 20% da produção da arte confeccionada a partir da distribuição dos materiais dentro da temática história de Rondonópolis. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA organizará uma exposição das obras de artes entregues e as mesmas passarão a fazer parte do acervo da Secretaria.

**9.4.** A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 9.3, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Informações e esclarecimentos: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) ou pelo telefone: (66) 3411-5325 ou (66) 3411-5324.

**10.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**10.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada

para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com).

**10.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

**10.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**10.9.** Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*

Rondonópolis/MT, 16 de agosto de 2021.